

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



DECRETO Nº 0201, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogar o período de cadastro prévio do auxílio emergencial do setor cultural no município de Timon-MA, previsto no Decreto nº 0198, de 13 de outubro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0198, de 13 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o cadastro prévio do auxílio emergencial do setor cultura junto à Fundação Municipal, previsto no artigo 5º do Decreto nº 0198, de 13 de outubro de 2020, pelo prazo complementar de **até 06 de novembro de 2020**, realizado através do preenchimento de formulário disponível no sítio oficial da prefeitura <http://timon.ma.gov.br/novo/index.php/home/lei-audir-blanc>

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, 29 de Outubro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

DECRETO Nº 0202, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Continua suspensa às aulas no âmbito do Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c artigo 23, inciso II, da CF/88, a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020 e a Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, e

CONSIDERANDO a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 0511, de 18 de maio de 2020, o Decreto Estadual nº 35.831 de 20 de maio de 2020 e o Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, no Município de Timon, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 090/2020- GP, de 16 de março de 2020, e suas alterações posteriores, dispondo sobre a suspensão das aulas e atividades em Escolas e Creches da rede pública municipal de ensino de Timon-MA, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que, desde o início da pandemia, a Prefeitura de Timon se mantém firme no propósito de proteger a vida, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19, respaldadas pelo Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19 e, assim, preservar a capacidade de atendimento da rede de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação do cumprimento das medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) já decretadas no âmbito Municipal, tendo, inclusive a área da educação que reorganizar as atividades escolares como medida de ação preventiva à propagação da Covid-19;

CONSIDERANDO que, embora os dados da COVID-19 venham melhorando no Município de Timon, o cenário da pandemia ainda inspira cautela e atenção, não se podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, prescindir, no atual estágio em que estamos do avanço da doença, do isolamento social e de sua regionalização como políticas públicas de enfrentamento da pandemia, comprometidas, acima de tudo, com a proteção à saúde de alunos, professores e demais servidores que atuam nas Unidades de Ensino deste Município;

CONSIDERANDO que qualquer decisão inerente a retorno das aulas presenciais, deverá passar por rigorosa e criteriosa análise por parte do Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento da COVID-19, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, além de ouvido o corpo docente, discente e autoridades sanitárias, em razão do momento tão atípico – como o de uma pandemia –, “a Prefeitura Municipal deve se voltar essencialmente à proteção da vida e da saúde do trabalhador e dos alunos”;

CONSIDERANDO ser o objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades,

DECRETA:

Art.1º. Continua suspensa, **até 15 de novembro de 2020**, às aulas presenciais da rede pública municipal de ensino e o transporte escolar de alunos em todo o Município, em razão da manutenção das medidas preventivas da contaminação do novo coronavírus (Covid-19).

§1º. Também a suspensão das aulas presenciais se estende para as escolas de ensino privada, bem como, as instituições de ensino superior privada no Município.

§2º. Ficam estritamente mantidas as atividades internas administrativas e pedagógicas não presenciais com uso tecnológico, seja videoconferência, vídeo aulas pela TV aberta, internet ou ainda adaptando conteúdos escritos para aqueles alunos que não têm acesso a tecnologia em conformidade com as normas educacionais vigentes, enquanto permanecerem as medidas de isolamento previstas de combate à Covid-19, para o cumprimento da carga horária mínima anual obrigatória, nos termos do

inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, referente ao ano letivo de 2020.

Art. 2º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências e atos complementares se necessários para o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. O prazo disposto deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações de suporte técnico e científico.

Art. 4º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 29 de Outubro de 2020; 129º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2020-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020 – CGCL
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Timon – SEMAG por meio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermagem, com abrangência local (Timon/Teresina) na modalidade coletivo por adesão, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 09h:30m do dia 04/11/2020. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 09h:30m do dia 16/11/2020. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:** 09h:40m do dia 17/11/2020.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Informações: Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon – MA, e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Pregoeira: Liliane de França Lima.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 119/2020 – SEMS. **Objeto:** prestação de serviço para confecção de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. **Fundamentação:** Lei nº 8.666/93, Central de Compras/PMT/MA, Carta Convite nº 011/2020. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Vieira & Oliveira Gráfica LTDA – ME, CNPJ sob o nº 18.633.013/0001-63. **Valor total estimado:** R\$ 143.010,00 (cento e quarenta e três mil e dez reais). **Data de Assinatura:** 28/10/2020. **Vigência:** 31/12/2020.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Primeiro Aditivo ao Contrato nº 101/2019; **Objeto:** prorrogação de vigência e prazo, até 31/12/2020, do imóvel localizado na Rua Joaquim

Pedreira, nº 625, bairro Parque Piauí, Timon – MA, para fins de sediar o funcionamento do Departamento de Vigilância Sanitária (Vigilância Sanitária e Ambiental). **Fundamentação:** artigos 57, II, e 65, §8º, da Lei 8.666/1993 e artigo 18 da Lei 8.245/1991. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Contratado:** Lindalva Araújo do Nascimento, CPF nº 079.712.733-04. **Data de Assinatura:** 29/10/2020.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2019
Fundamentação: Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e alterações posteriores.
Objeto: O presente aditivo ao contrato 004/2019 tem como objetivo a prorrogação do prazo de locação de imóvel disposto na Cláusula VII do referido contrato.
Contratante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEMDR
Contratado: RD EMPREENDIMENTOS LTDA.
Assinatura de Assinatura: 01/07/2020.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº250/2020/SEMS.
FAVORECIDO: ROSIVALDO DE MIRANDA TORRES
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..
PERÍODO: 05 de Novembro de 2020 a 06 de Novembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$430,00
VALOR TOTAL: R\$860,00
FINALIDADE: Assessorar a Srª Janaina Santos Costa – Diretora do CAPS-AD, na transferência do paciente Sr. Esdra da Silva Araújo para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº251/2020/SEMS.
FAVORECIDO: JANAINA DOS SANTOS COSTA
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSORA DO SECRETÁRIO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..
PERÍODO: 05 de Novembro de 2020 a 06 de Novembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$430,00
VALOR TOTAL: R\$860,00
FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Sr. Esdra da Silva Araújo para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº252/2020/SEMS.
FAVORECIDO: MARIA JOSÉ DA SILVA ABREU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/JUAZEIRO DO NORTE-CE/TIMON-MA..
PERÍODO: 05 de Novembro de 2020 a 06 de Novembro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$430,00
VALOR TOTAL: R\$860,00
FINALIDADE: Transferência para uma internação compulsória do paciente Sr. Esdra da Silva Araújo para o Centro Terapêutico Superação.

PORTARIA Nº253/2020/SEMS.
FAVORECIDO: FRANCISCO JOANDERSON DE SOUSA PIRES
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DO SECRETÁRIO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA..
PERÍODO: 28 a 29 de Outubro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$215,00
VALOR TOTAL: R\$430,00
FINALIDADE: acompanhar 03 crianças e seus acompanhantes para consulta com médico gastropediatra, a fim de manter a inserção no programa do leite especial junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos

PORTARIA Nº254/2020/SEMS.
FAVORECIDO: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA ARAÚJO JUNIOR
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON
DESTINO: TIMON-MA/SÃO LUÍS-MA/TIMON-MA..
PERÍODO: 28 a 29 de Outubro de 2020. QTDA: 02 (duas) diárias
VALOR UNITÁRIO: R\$ 140,00
VALOR TOTAL: R\$ 280,00
FINALIDADE: acompanhar 03 crianças e seus acompanhantes para consulta com médico gastropediatra, a fim de manter a inserção no programa do leite especial junto ao Hospital Infantil Dr. Juvêncio Matos

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL
A empresa PETROFLEX COMBUSTÍVEIS LTDA, portadora do CNPJ 22.817.422/0001-97, estabelecida no endereço Avenida presidente Médici, 2099 Bairro: centro, Cidade Timon – MA Torna publico que requereu junto a secretaria municipal de Meio Ambiente – SEMMA a expedição Renovação da Licença Ambiental, de acordo com o Processo de Nº 73/2020.



Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114 Dados: 2020.10.29 18:55:33 -03'00'